

**Processo nº: 1.095.500**

**Natureza: Representação**

**Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**

**Jurisdicionado: Município de Santa Luzia**

Trata-se de representação oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC), por meio da procuradora Cristina Andrade Melo, em face do Senhor Wellerson Rodrigo Augusto de Faria, secretário municipal de finanças do Município de Santa Luzia, e do escritório de advocacia Monteiro e Monteiro Advogados Associados, tendo em vista supostas irregularidades no processo de Inexigibilidade nº 013/2017, cujo objetivo era a contratação de serviços jurídicos para recuperação dos valores do FUNDEF, e no Contrato nº 074/2017, dele oriundo.

A 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios (3ª CFM), em sede de reexame, manifestou-se pela procedência parcial da representação no que tange ao desvio de verbas do FUNDEF que, ao invés de serem utilizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, foram utilizadas para pagamento de honorários advocatícios (peça nº 41).

Em face do exposto, com o intuito de evitar quaisquer nulidades processuais, diante da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.21.096182-7/000 em trâmite perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), encaminho os autos ao **MPC** para manifestação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2022.

Cláudio Couto Terrão  
Conselheiro Relator